

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.

CEP: 55740-000 - E-mail: licitacaomachados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no **CNPJ 11.097.375/0001-38**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE JULHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00010/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

Data de abertura da sessão pública: 01/07/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 297.308,50

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos,**

máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacaomachados@gmail.com:

2.2.3. No endereço Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro – Machados - PE, no horário de expediente.

2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;

3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;

3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **8 (oito) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação: 349

Ação: 0824300122.040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 55

Ação: 0412200092.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 70

Ação: 0618110202.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 368

Ação: 0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 1072
Ação: 1030110052.092 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 981
Ação: 1012210022.085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 1131
Ação: 1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 693
Ação: 0824308022.075 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 03.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 330
Ação: 0812200092.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 02.050 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 309
Ação: 1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Dotação: 190

Ação: 1236112012.023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO

Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Dotação: 197

Ação: 1236112022.025 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE

Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei

123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do município de Machados;

10.20.2.Empresas brasileiras;

10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexos II e III:

12.2.5.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.5.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.5.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados/PE;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Pregoeiro, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo

facultado ao Município de Machados convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal,

com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do

processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

22.1.2.1.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15;

22.1.2.2.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06;

22.1.2.3.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.543.746/0001-02.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1. Dos preços registrados – revisão e negociação

23.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, quando houver demonstração de ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço aos valores praticados no mercado, mantidas as mesmas condições, especificações, qualidade e obrigações assumidas.

23.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores classificados para negociação, observada a ordem de classificação.

23.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a revisão do preço, mediante apresentação de pedido formal acompanhado de documentação comprobatória suficiente, antes da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.1.5. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados, bem como convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.6. O pedido de revisão ou realinhamento de preços deverá ser instruído com documentos que comprovem a alteração dos custos, tais como notas fiscais, cotações atualizadas, tabelas oficiais, índices setoriais, pesquisa de mercado, banco de preços ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a variação alegada.

23.1.7. A decisão acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de revisão deverá ser precedida de análise técnica e pesquisa de preços, a fim de verificar a compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado e resguardar a vantajosidade para a Administração.

23.1.8. Sendo deferida a revisão do preço registrado, o novo valor deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento equivalente na Ata de Registro de Preços, ao qual ficará vinculado o fornecedor.

23.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para cancelamento do preço registrado, revogação da Ata, ou realização de novo procedimento, visando à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.2. Dos preços contratados – reajuste

23.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

23.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

23.2.4. O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante requerimento da Contratada, desde que demonstrado o preenchimento dos requisitos legais e contratuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

23.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

23.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

23.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

23.2.9. O registro da variação do valor contratual decorrente de reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração das demais condições contratuais.

23.2.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 1 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória completa do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

24.3. O local de entrega dos produtos será indicado expressamente na respectiva ordem de fornecimento, podendo corresponder à sede do Contratante ou a uma das unidades administrativas integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Machados/PE ou dos órgãos participantes, de acordo com a demanda e a conveniência administrativa.

24.4. No ato do recebimento, o setor competente deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na ordem de fornecimento, especialmente quanto à quantidade, marca, tipo, viscosidade, classificação, embalagem, lote, prazo de validade, integridade dos recipientes, ausência de vazamentos e demais características técnicas exigidas.

24.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e compatibilidade aparente dos produtos com a ordem de fornecimento.

24.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante atesto do setor competente, não excluindo a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.

24.7. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, embalagens violadas, avariadas ou com vazamentos, prazo de validade inadequado, ausência de identificação do fabricante, lote ou demais informações obrigatórias, bem como aqueles que demonstrem sinais de adulteração, contaminação ou impropriedade para uso.

24.8. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

24.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ambiental ou técnica da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de exigir a substituição de itens que venham a apresentar defeitos ou desconformidades.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido à Contratada em razão do fornecimento efetivamente realizado, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, bem como após a regular liquidação da despesa.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra ou documentos equivalentes, indicando os produtos solicitados, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

Receber os produtos entregues pela Contratada, promovendo a conferência quanto às quantidades, especificações, marca, tipo, viscosidade, validade, integridade das embalagens, lote e demais características exigidas neste Termo de Referência.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição dos produtos ou apresentação de justificativa, quando cabível.

Designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do objeto, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, regularidade documental e observância das condições pactuadas.

Manter registros das entregas realizadas, dos produtos recebidos, das ocorrências verificadas, das notificações expedidas e demais informações necessárias ao controle da execução contratual.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

25.2.Obrigações do Contratado:

Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Entregar os óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos novos, originais de fábrica, não adulterados, não reciclados, não recondicionados, devidamente lacrados, em embalagens íntegras, sem vazamentos, avarias, violações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

Garantir que os produtos fornecidos possuam procedência regular, identificação clara do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, especificações técnicas e demais

informações obrigatórias constantes nas embalagens, bem como registro ou regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicável.

Fornecer produtos compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, especialmente quanto ao tipo, viscosidade, classificação, aplicação, volume da embalagem e demais características necessárias ao adequado uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante sua utilização, ainda que verificadas após o pagamento.

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis, ambientais, seguros, fretes e demais despesas assumidas perante fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a regularidade fiscal e as demais exigências legais aplicáveis.

Comunicar formalmente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do fornecimento, inclusive atrasos, indisponibilidade temporária de produtos, problemas logísticos ou qualquer situação que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, tendo em vista a vedação à subcontratação total ou parcial prevista neste Termo de Referência, ressalvada apenas a utilização de transportadora, operador logístico ou serviço de entrega, quando restrita ao apoio operacional de transporte dos produtos, sem transferência da responsabilidade contratual.

Observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, dos preceitos legais vigentes, das normas regulamentares pertinentes e das especificações constantes neste Termo de Referência.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto contratado, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante processo regular de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos administrativos aplicáveis, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação do fornecimento efetivo dos produtos, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, devendo conter a descrição dos produtos entregues, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

26.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao atesto do recebimento pelo setor competente e à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca, tipo, viscosidade, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições previstas neste instrumento.

26.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental, divergência nas quantidades entregues ou desconformidade dos produtos fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou compensação financeira em favor da Contratada.

26.6. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da Contratada, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, indicada formalmente no processo, vedada a realização de pagamento a terceiros estranhos à relação contratual.

26.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar a regularidade documental antes de cada pagamento.

26.8. Eventuais retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza serão realizadas na forma da legislação vigente, quando aplicáveis.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou a Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no Art. 156 do mesmo diploma legal, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações, pela entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, pela recusa em substituir itens rejeitados ou pela prática de qualquer outra infração administrativa prevista na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à licitante ou à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do fornecimento em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto no edital ou no contrato;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, conforme o caso, em razão da inexecução total ou parcial do objeto ou da prática de infração administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

27.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto contratado.

27.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo processo administrativo.

27.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal à Contratada, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente, acrescido dos encargos legais cabíveis.

27.7. A aplicação das penalidades previstas neste tópico será registrada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. A Contratante e a Contratada deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da presente contratação.

28.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, não se identifica, em princípio, tratamento intensivo de dados pessoais para a execução contratual, limitando-se eventual tratamento aos dados estritamente necessários à gestão administrativa do contrato, tais como identificação de representantes legais, prepostos, servidores designados, dados constantes em notas fiscais, documentos de habilitação, ordens de fornecimento e comunicações oficiais.

28.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado deverá observar as finalidades específicas da contratação, a execução do contrato, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o atendimento ao interesse público e o exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou de controle, sempre de forma adequada, necessária e proporcional.

28.4. A Contratada deverá utilizar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, sendo vedado o uso para finalidade diversa, comercial, promocional ou incompatível com o objeto contratado.

28.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, compartilhamento irregular ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

28.6. A Contratada deverá manter sigilo sobre dados, informações, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, representantes, prepostos e terceiros que eventualmente atuem sob sua orientação.

28.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou para o exercício regular de direitos, observadas as normas de guarda documental aplicáveis à Administração Pública.

28.8. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

29.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto da qualidade, procedência,

regularidade e compatibilidade técnica dos produtos a serem entregues, bem como a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

29.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, cuja execução exige que a empresa vencedora mantenha controle direto sobre os produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de transporte, integridade das embalagens, validade, lote, procedência e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

29.3. A Contratada será responsável, de forma exclusiva e integral, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos produtos, substituição de itens em desconformidade, garantia de qualidade, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e demais encargos decorrentes da execução contratual.

29.4. A eventual utilização de transportadora, operador logístico ou serviço de entrega não caracterizará subcontratação do objeto, desde que restrita ao apoio operacional de transporte dos produtos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, procedência, prazos, integridade e regularidade dos itens fornecidos.

29.5. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

30.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados pela Administração, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

30.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por eventuais falhas, atrasos, desconformidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos.

30.3. Compete ao Gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução geral do contrato ou instrumento equivalente;
- b) controlar os saldos contratuais e os quantitativos efetivamente fornecidos;
- c) analisar solicitações, ocorrências e comunicações relacionadas à execução do objeto;
- d) adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas;

- e) solicitar, quando necessário, manifestação do Fiscal do contrato sobre a conformidade dos produtos fornecidos;
- f) acompanhar os prazos de vigência, execução, pagamento, reajuste, revisão e demais atos relacionados à gestão contratual;
- g) propor a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4. Compete ao Fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar as entregas dos produtos solicitados pela Administração;
- b) verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na respectiva ordem de fornecimento;
- c) conferir quantidade, marca, tipo, viscosidade, classificação, embalagem, lote, prazo de validade, integridade dos recipientes, ausência de vazamentos e demais características exigidas;
- d) registrar eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou falhas verificadas na execução do fornecimento;
- e) comunicar ao Gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;
- f) atestar, quando cabível, as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- g) solicitar a substituição de produtos rejeitados, avariados, vencidos, adulterados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações exigidas.

30.5. A Administração poderá contar com o apoio técnico de servidores, setores especializados ou terceiros contratados para assistência e subsídio de informações pertinentes à fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao Gestor e ao Fiscal designados.

30.6. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pelo Departamento de Compras, que atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

30.7. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados, autorizar as contratações dela decorrentes, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas relacionadas à gestão do Sistema de Registro de Preços.

30.8. Compete ainda ao Órgão Gerenciador realizar, sempre que necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, acompanhando os valores praticados para

os respectivos itens nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle, negociação, revisão, manutenção ou cancelamento dos preços registrados.

30.9. Caso seja constatado que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para negociação com o fornecedor, visando à redução dos valores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

30.10. Os órgãos participantes deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às ordens de fornecimento emitidas, produtos recebidos, eventuais irregularidades, saldos utilizados e demais dados indispensáveis ao controle da contratação.

30.11. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade, controle da execução contratual e adequada instrução de eventuais medidas administrativas.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, S/N – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 11 de Junho de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento, conservação, desempenho e vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos públicos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas do Município, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

1.3. A contratação do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; da Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; bem como da legislação pertinente, consideradas suas alterações posteriores.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular e parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2.1.2. A frota municipal é utilizada diariamente na execução de diversas atividades administrativas, operacionais e finalísticas, incluindo o transporte de servidores, deslocamento de equipes técnicas, apoio às ações de saúde, transporte vinculado à rede municipal de ensino, atendimento às demandas da assistência social, execução de serviços urbanos, apoio logístico, transporte de materiais e demais atividades indispensáveis ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

2.1.3. Os óleos lubrificantes, graxas, aditivos e fluidos automotivos exercem papel essencial na conservação dos motores, sistemas mecânicos, hidráulicos, de transmissão, direção, freios e demais componentes dos veículos, máquinas e equipamentos públicos, contribuindo para a redução do atrito entre peças, controle da temperatura, prevenção de desgastes prematuros, proteção contra corrosão, melhoria do desempenho e aumento da vida útil da frota.

2.1.4. A ausência desses insumos, ou sua utilização de forma inadequada, pode ocasionar falhas mecânicas, aumento dos custos de manutenção, paralisação de veículos e equipamentos, prejuízo à execução de serviços públicos essenciais e comprometimento da continuidade das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos municipais.

2.1.5. A contratação parcelada mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante, de acordo com a utilização da frota, programação de manutenções preventivas e corretivas, quilometragem percorrida e intensidade das atividades executadas.

2.1.6. Tal forma de fornecimento contribui para evitar estoques excessivos, desperdícios, perdas por vencimento, armazenamento inadequado e comprometimento desnecessário de recursos públicos, além de possibilitar maior controle administrativo sobre o consumo dos produtos e melhor planejamento das aquisições.

2.1.7. Ressalta-se que a manutenção preventiva da frota municipal contribui diretamente para a eficiência administrativa, a segurança dos usuários e operadores, a preservação do patrimônio público e a redução de gastos com reparos corretivos de maior complexidade, sendo indispensável para garantir o adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços municipais.

2.1.8. Portanto, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança, preservação do patrimônio público e adequada gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para a estimativa de quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado e as respectivas unidades de medida da presente contratação foram definidos com base na previsão da demanda a ser atendida pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e pelos órgãos participantes, considerando a composição da frota municipal, a utilização provável dos veículos, máquinas e equipamentos, a periodicidade das manutenções preventivas e corretivas, bem como as necessidades operacionais dos serviços públicos desenvolvidos ao longo do exercício.

2.2.2. Na definição dos quantitativos, foram considerados, sempre que disponíveis, o histórico de consumo de exercícios anteriores, a sequência de despesas semelhantes, a intensidade de utilização da frota, as possíveis variações decorrentes das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social e serviços operacionais, além da necessidade de garantir margem compatível com a continuidade dos serviços públicos.

2.2.3. A estimativa buscou assegurar equilíbrio entre a demanda prevista e o dimensionamento da contratação, evitando tanto a insuficiência de produtos, que poderia comprometer a manutenção da frota, quanto o excesso de aquisição, que poderia ocasionar desperdícios, armazenamento inadequado ou comprometimento desnecessário de recursos públicos.

2.2.4. Dessa maneira, os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estabelecidos de forma planejada, proporcional e compatível com as necessidades da Administração, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente pelo setor competente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidades	500	36,02	18.010,00	ME
2	DESENGRIPANTE SPRAY 500 ML	Unidades	60	15,13	907,80	ME
3	FLÚIDO DE SISTEMA DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	Unidades	100	29,19	2.919,00	ME
4	GRAXAAUTOMOTIVA BASE ÓLEO MINERAL BALDE 20 LITROS	Unidades	50	361,11	18.055,50	ME
5	GRAXAAUTOMOTIVA BASE ÓLEO SINTÉTICO BALDE 20 LITROS	Unidades	40	845,88	33.835,20	ME
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EMBALAGEM 1 LITRO	Unidades	500	51,79	25.895,00	ME
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRÁULICO VISCOSIDAD E BD 68 BALDE 20 LITROS	Unidades	50	628,12	31.406,00	ME

8	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO MINERAL API CH4 VISCOSIDADE SAF 15w 40 BALDE 20 LITROS	Unidades	70	445,90	31.213,00	ME
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO MINERAL API GL 5 VISCOSIDADE SAE 80w 90 BALDE 20 LITROS	Unidades	50	446,08	22.304,00	ME
10	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO MINERAL CLASSIFICAÇÃO G L 5 VISCOSIDADE SAE 140 BALDE 20 LITROS	Unidades	60	452,56	27.153,60	ME
11	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SEMISINTÉTICO CLASSIFICAÇÃO API SL VISCOSIDADE SAE 15w 40 BALDE 20 LITROS	Unidades	70	425,74	29.801,80	ME
12	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SINTÉTICO CLASSIFICAÇÃO API SN VISCOSIDADE SAE 5w 40 EMBALAGEM 1 LITRO	Unidades	200	46,89	9.378,00	ME
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA TIPO MINERAL CLASSIFICAÇÃO API GL 4 VISCOSIDADE SAE 10w 30 BALDE 20 LITROS	Unidades	20	442,33	8.846,60	ME
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CLASSIFICAÇÃO GL 5 VISCOSIDADE SAE 90 BALDE 20 LITROS	Unidades	20	520,25	10.405,00	ME
15	SOLUÇÃO 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA TIPO ARLA 32 BALDE 20 LITROS	Unidades	200	135,89	27.178,00	ME
				TOTAL	297.308,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas — ME e Empresas de Pequeno Porte — EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente dos seus Arts. 47 e 48, bem como do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, limites e exceções legais aplicáveis.

4.2. Considerando que os itens que compõem a presente contratação possuem valor estimado individual de até R\$ 80.000,00, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se configurem as hipóteses de afastamento previstas no Art. 49 do mesmo diploma legal.

4.3. O tratamento diferenciado ora previsto tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar a competitividade e observar a política pública de incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.4. As licitantes enquadradas como ME ou EPP deverão comprovar tal condição na forma exigida no edital, declarando, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não se enquadram em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.

4.5. Caso, no curso do procedimento, seja constatada a ausência de competitividade, inexistência de número mínimo de fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências do

instrumento convocatório, ou qualquer outra circunstância que possa comprometer a vantajosidade da contratação, a Administração poderá justificar o afastamento do tratamento exclusivo, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto e os parâmetros de pesquisa admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de fontes idôneas e compatíveis com a natureza do objeto, observando-se, no que couber, os parâmetros previstos no Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como bancos de preços públicos, contratações similares, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso, além de outros meios capazes de refletir os valores usualmente praticados no mercado.

5.3. Para a definição do valor estimado, foram consideradas as especificações dos itens, as unidades de fornecimento, os quantitativos previstos, a forma de entrega parcelada, as condições de mercado, os custos logísticos e demais fatores que possam interferir na formação dos preços, buscando assegurar estimativa compatível, razoável e suficiente para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Com base nos custos estimados para a execução do objeto e nos preços apurados durante a fase preparatória, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 297.308,50 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

5.5. O detalhamento dos itens, quantitativos, valores unitários e valores totais deverá constar em planilha própria, integrante dos autos do processo, servindo como referência para a elaboração da proposta pelos licitantes e para a análise da compatibilidade dos preços ofertados durante o procedimento licitatório.

5.6. Informa-se, ainda, que a presente contratação deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira compatível com o orçamento vigente, mediante indicação da dotação orçamentária própria pelo setor competente, antes da formalização do ajuste, quando exigível.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada em razão do fornecimento efetivamente realizado, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, bem como após a regular liquidação da despesa.

6.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra ou documentos equivalentes, indicando os produtos solicitados, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

6.4. Receber os produtos entregues pela Contratada, promovendo a conferência quanto às quantidades, especificações, marca, tipo, viscosidade, validade, integridade das embalagens, lote e demais características exigidas neste Termo de Referência.

6.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

6.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição dos produtos ou apresentação de justificativa, quando cabível.

6.7. Designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do objeto, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada.

6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, regularidade documental e observância das condições pactuadas.

6.9. Manter registros das entregas realizadas, dos produtos recebidos, das ocorrências verificadas, das notificações expedidas e demais informações necessárias ao controle da execução contratual.

6.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

7.2. Entregar os óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos novos, originais de fábrica, não adulterados, não reciclados, não recondicionados, devidamente lacrados, em embalagens íntegras, sem vazamentos, avarias, violações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

7.3. Garantir que os produtos fornecidos possuam procedência regular, identificação clara do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, especificações técnicas e demais informações obrigatórias constantes nas embalagens, bem como registro ou regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicável.

7.4. Fornecer produtos compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, especialmente quanto ao tipo, viscosidade, classificação, aplicação, volume da embalagem e demais características necessárias ao adequado uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

7.5. Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante sua utilização, ainda que verificadas após o pagamento.

7.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis, ambientais, seguros, fretes e demais despesas assumidas perante fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros.

7.8. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a regularidade fiscal e as demais exigências legais aplicáveis.

7.10. Comunicar formalmente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do fornecimento, inclusive atrasos, indisponibilidade temporária de produtos, problemas logísticos ou qualquer situação que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.

7.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, tendo em vista a vedação à subcontratação total ou parcial prevista neste Termo de Referência, ressalvada apenas a utilização de transportadora, operador logístico ou serviço de entrega, quando restrita ao apoio operacional de transporte dos produtos, sem transferência da responsabilidade contratual.

7.12. Observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto.

7.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, dos preceitos legais vigentes, das normas regulamentares pertinentes e das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.14. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto contratado, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

8.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 8 (oito) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente pela Contratada, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão da necessidade do serviço ou da natureza da demanda.

8.3. As entregas deverão ocorrer na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas indicadas pela Administração, observada a demanda, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas na respectiva ordem de fornecimento.

8.4. A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições do instrumento convocatório e do respectivo ajuste.

8.6. Considerando que o procedimento visa à formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e parceladas, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável.

8.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se a realização das aquisições de acordo com a necessidade efetiva dos órgãos participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.

8.8. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que haja previsão no instrumento convocatório e na

própria Ata, comprovação da vantajosidade dos preços registrados, interesse da Administração e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.9. A possibilidade de prorrogação da Ata e de renovação dos quantitativos, quando admitida, justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda por óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Dos preços registrados – revisão e negociação

9.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, quando houver demonstração de ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente as condições inicialmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do preço aos valores praticados no mercado, mantidas as mesmas condições, especificações, qualidade e obrigações assumidas.

9.1.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores classificados para negociação, observada a ordem de classificação.

9.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá requerer a revisão do preço, mediante apresentação de pedido formal acompanhado de documentação comprobatória suficiente, antes da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

9.1.5. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e documentos apresentados, bem como convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.1.6. O pedido de revisão ou realinhamento de preços deverá ser instruído com documentos que comprovem a alteração dos custos, tais como notas fiscais, cotações atualizadas, tabelas oficiais, índices setoriais, pesquisa de mercado, banco de preços ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a variação alegada.

9.1.7. A decisão acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de revisão deverá ser precedida de análise técnica e pesquisa de preços, a fim de verificar a compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado e resguardar a vantajosidade para a Administração.

9.1.8. Sendo deferida a revisão do preço registrado, o novo valor deverá ser formalizado por meio de apostilamento ou instrumento equivalente na Ata de Registro de Preços, ao qual ficará vinculado o fornecedor.

9.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para cancelamento do preço registrado, revogação da Ata, ou realização de novo procedimento, visando à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

9.2. Dos preços contratados – reajuste

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.2.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.4. O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante requerimento da Contratada, desde que demonstrado o preenchimento dos requisitos legais e contratuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

9.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

9.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

9.2.9. O registro da variação do valor contratual decorrente de reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração das demais condições contratuais.

9.2.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 1 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação

comprobatória completa do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante processo regular de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos administrativos aplicáveis, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação do fornecimento efetivo dos produtos, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, devendo conter a descrição dos produtos entregues, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

10.4. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao atesto do recebimento pelo setor competente e à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca, tipo, viscosidade, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições previstas neste instrumento.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental, divergência nas quantidades entregues ou desconformidade dos produtos fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou compensação financeira em favor da Contratada.

10.6. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da Contratada, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, indicada formalmente no processo, vedada a realização de pagamento a terceiros estranhos à relação contratual.

10.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar a regularidade documental antes de cada pagamento.

10.8. Eventuais retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza serão realizadas na forma da legislação vigente, quando aplicáveis.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Para fins de habilitação, quando necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, deverão ser exigidos apenas os documentos indispensáveis à comprovação da capacidade de execução do objeto, observadas as disposições dos Arts. 67 e 69 da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

11.2. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, especialmente óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos ou produtos correlatos destinados à manutenção de veículos, máquinas ou equipamentos.

11.3. O atestado deverá conter, sempre que possível, identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, quantitativos, período de fornecimento e declaração de desempenho satisfatório, podendo a Administração realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas.

11.4. A Administração poderá exigir comprovação de quantitativo mínimo compatível com a parcela de maior relevância do objeto, desde que tal exigência seja tecnicamente justificada e não restrinja indevidamente a competitividade do certame, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada por meio da documentação pertinente prevista no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, suficiente para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, podendo compreender, conforme exigido no edital, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, certidão negativa de feitos sobre falência e demais documentos admitidos pela legislação.

11.6. As exigências de habilitação deverão guardar compatibilidade com a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação, a forma de fornecimento parcelado e os riscos envolvidos na execução contratual, vedada a inclusão de requisitos excessivos, impertinentes ou desnecessários que possam comprometer a ampla participação de interessados.

11.7. A documentação relacionada nos Arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, habilitações fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas hipóteses admitidas pelo Art. 70 do mesmo diploma legal, especialmente nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, desde que devidamente justificado no processo.

11.8. A dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, quando cabível, não afastará a responsabilidade da Contratada de manter as condições necessárias à regular execução do objeto, nem impedirá a Administração de exigir documentos ou realizar diligências indispensáveis à segurança da contratação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

12.3. O local de entrega dos produtos será indicado expressamente na respectiva ordem de fornecimento, podendo corresponder à sede do Contratante ou a uma das unidades administrativas integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal de Machados/PE ou dos órgãos participantes, de acordo com a demanda e a conveniência administrativa.

12.4. No ato do recebimento, o setor competente deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na ordem de fornecimento, especialmente quanto à quantidade, marca, tipo, viscosidade, classificação, embalagem, lote, prazo de validade, integridade dos recipientes, ausência de vazamentos e demais características técnicas exigidas.

12.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e compatibilidade aparente dos produtos com a ordem de fornecimento.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante atesto do setor competente, não excluindo a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.

12.7. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, embalagens violadas, avariadas ou com vazamentos, prazo de validade inadequado, ausência de identificação do fabricante, lote ou demais informações obrigatórias, bem como aqueles que demonstrem sinais de adulteração, contaminação ou impropriedade para uso.

12.8. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ambiental ou técnica da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de exigir a substituição de itens que venham a apresentar defeitos ou desconformidades.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados pela Administração, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por eventuais falhas, atrasos, desconformidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos.

13.3. Compete ao Gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução geral do contrato ou instrumento equivalente;
- b) controlar os saldos contratuais e os quantitativos efetivamente fornecidos;
- c) analisar solicitações, ocorrências e comunicações relacionadas à execução do objeto;
- d) adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) solicitar, quando necessário, manifestação do Fiscal do contrato sobre a conformidade dos produtos fornecidos;
- f) acompanhar os prazos de vigência, execução, pagamento, reajuste, revisão e demais atos relacionados à gestão contratual;
- g) propor a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Compete ao Fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar as entregas dos produtos solicitados pela Administração;
- b) verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na respectiva ordem de fornecimento;
- c) conferir quantidade, marca, tipo, viscosidade, classificação, embalagem, lote, prazo de validade, integridade dos recipientes, ausência de vazamentos e demais características exigidas;
- d) registrar eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou falhas verificadas na execução do fornecimento;
- e) comunicar ao Gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;
- f) atestar, quando cabível, as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- g) solicitar a substituição de produtos rejeitados, avariados, vencidos, adulterados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações exigidas.

13.5. A Administração poderá contar com o apoio técnico de servidores, setores especializados ou terceiros contratados para assistência e subsídio de informações pertinentes à fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao Gestor e ao Fiscal designados.

13.6. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pelo Departamento de Compras, que atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

13.7. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados, autorizar as contratações dela decorrentes, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas relacionadas à gestão do Sistema de Registro de Preços.

13.8. Compete ainda ao Órgão Gerenciador realizar, sempre que necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, acompanhando os valores praticados para os respectivos itens nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle, negociação, revisão, manutenção ou cancelamento dos preços registrados.

13.9. Caso seja constatado que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para negociação com o fornecedor, visando à redução dos valores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.10. Os órgãos participantes deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às ordens de fornecimento emitidas, produtos recebidos, eventuais irregularidades, saldos utilizados e demais dados indispensáveis ao controle da contratação.

13.11. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade, controle da execução contratual e adequada instrução de eventuais medidas administrativas.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no Art. 156 do mesmo diploma legal, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações, pela entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, pela recusa em substituir itens rejeitados ou pela prática de qualquer outra infração administrativa prevista na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à licitante ou à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do fornecimento em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto no edital ou no contrato;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, conforme o caso, em razão da inexecução total ou parcial do objeto ou da prática de infração administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto contratado.

14.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo processo administrativo.

14.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal à Contratada, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente, acrescido dos encargos legais cabíveis.

14.7. A aplicação das penalidades previstas neste tópico será registrada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, uma vez que visa garantir as condições necessárias para a adequada manutenção e funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Machados/PE e pelos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

16.2.A aquisição parcelada de óleos lubrificantes automotivos está diretamente relacionada à continuidade das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelo Município, considerando que a frota pública é instrumento essencial para a execução de serviços de interesse coletivo, como transporte escolar, deslocamento de equipes de saúde, apoio às ações da assistência social, serviços administrativos, atividades de fiscalização, transporte de materiais e demais demandas públicas.

16.3.A contratação também se compatibiliza com as diretrizes de gestão eficiente do patrimônio público, uma vez que a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos contribui para a preservação dos bens municipais, redução de falhas mecânicas, prolongamento da vida útil da frota e diminuição de custos com manutenções corretivas emergenciais.

16.4.Além disso, a solução pretendida está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração disponha dos insumos necessários à manutenção da frota de forma organizada, controlada e compatível com as demandas reais de cada órgão participante.

16.5.Assim, verifica-se que a contratação pretendida guarda compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal, especialmente no que se refere à garantia da regularidade dos serviços públicos, à conservação do patrimônio público e ao atendimento adequado das necessidades da população.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

17.2. A escolha pelo fornecimento parcelado mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma contínua e variável, de acordo com a

utilização da frota, a quilometragem percorrida, a programação das manutenções preventivas e corretivas e a intensidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos demandantes.

17.3. Tal solução permite que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetiva, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente, evitando a aquisição excessiva de produtos, a formação de estoques desnecessários, o risco de vencimento, deterioração, vazamentos, armazenamento inadequado e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

17.4. A contratação de fornecedor especializado também se justifica pela necessidade de garantir a procedência, qualidade, regularidade e compatibilidade técnica dos produtos fornecidos, especialmente quanto ao tipo, viscosidade, classificação, aplicação, embalagem, prazo de validade e demais especificações necessárias ao adequado uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

17.5. O objeto possui natureza comum, uma vez que os produtos pretendidos apresentam padrões usuais de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas claras e suficientes no instrumento convocatório, o que possibilita ampla competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada, tendo em vista a necessidade de contratações futuras e parceladas, conforme a demanda dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática permite maior planejamento, controle do consumo, racionalização das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos.

17.7. A solução pretendida contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, a redução de falhas mecânicas, o aumento da vida útil da frota, a segurança dos usuários e operadores e a continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, deslocamento de equipes de saúde, apoio às ações da assistência social, serviços administrativos e atividades operacionais.

17.8. Assim, diante das alternativas avaliadas na fase preparatória, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos produtos representa a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com o interesse público, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

18.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente, observadas as quantidades, especificações técnicas, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.3. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações exigidas, especialmente quanto ao tipo, viscosidade, classificação, aplicação, volume da embalagem, prazo de validade, procedência, composição, marca, lote, data de fabricação e compatibilidade com os veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

18.4. Os óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos deverão ser novos, originais de fábrica, não adulterados, não reciclados, não recondicionados, devidamente lacrados, em embalagens íntegras, sem vazamentos, avarias, violações ou qualquer irregularidade que possa comprometer sua utilização.

18.5. A solução contempla o atendimento das demandas de manutenção da frota municipal de forma planejada, contínua e controlada, permitindo que a Prefeitura Municipal de Machados/PE e os órgãos participantes solicitem os produtos conforme a necessidade efetiva, evitando aquisições excessivas, desperdícios, armazenamento inadequado, perdas por vencimento e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

18.6. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se compatível com a natureza da demanda, uma vez que o consumo dos produtos varia conforme a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, a quilometragem percorrida, a intensidade das atividades executadas, as condições de uso da frota e a programação das manutenções preventivas e corretivas.

18.7. A execução da solução deverá assegurar a entrega tempestiva dos produtos, a regularidade do abastecimento, a qualidade dos materiais fornecidos e a substituição de itens que apresentem desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente.

18.8. A solução também compreende o acompanhamento da execução por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis por verificar a conformidade dos produtos entregues, controlar os quantitativos fornecidos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

18.9. Desse modo, a solução proposta visa garantir a adequada conservação, desempenho e funcionamento da frota pública municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e operadores, bem como para a redução de custos decorrentes de falhas mecânicas e manutenções corretivas de maior complexidade.

18.10. Conclui-se, portanto, que a contratação da solução descrita atende ao interesse público, por permitir o fornecimento regular e eficiente dos insumos necessários à manutenção da frota municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e adequado de óleos lubrificantes automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

19.2.Busca-se garantir a conservação dos motores, sistemas mecânicos e demais componentes automotivos, reduzindo o desgaste prematuro das peças, prevenindo falhas mecânicas e contribuindo para o melhor desempenho dos veículos e equipamentos públicos utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas do Município.

19.3.A contratação também tem como resultado esperado a redução de custos com manutenções corretivas de maior complexidade, uma vez que o uso adequado e tempestivo de lubrificantes contribui para o aumento da vida útil da frota, a prevenção de danos e a diminuição da necessidade de reparos emergenciais.

19.4.Pretende-se, ainda, garantir maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes da ausência de insumos essenciais à manutenção da frota municipal, especialmente nos serviços relacionados ao transporte escolar, deslocamento de equipes de saúde, apoio às ações da assistência social, serviços administrativos, operacionais e demais atividades de interesse público.

19.5.Outro resultado pretendido consiste na melhoria do planejamento e do controle do consumo dos produtos, por meio do fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva de cada órgão participante, evitando aquisições excessivas, desperdícios, perdas por vencimento, armazenamento inadequado e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

19.6.Assim, espera-se que a contratação contribua para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e operadores, a economicidade na gestão da frota e a manutenção da regularidade dos serviços municipais, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência ou minimizar seus impactos na Administração.

20.2.Considerando a natureza do objeto, foram identificados os principais riscos relacionados à fase preparatória, ao procedimento licitatório e à execução contratual, conforme demonstrado a seguir:

Risco Identificado	Possível Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Corretivas
--------------------	-----------------------	---------------	---------	--------------------------------

Especificação inadequada dos óleos lubrificantes	Aquisição de produtos incompatíveis com veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal	Média	Alto	Elaborar especificações técnicas claras, indicando tipo, viscosidade, classificação, aplicação, embalagem e demais características necessárias, observadas as recomendações dos fabricantes.
Estimativa de quantitativos incompatível com a demanda real	Falta ou excesso de produtos, comprometendo o planejamento e o uso eficiente dos recursos públicos	Média	Médio	Utilizar histórico de consumo, composição da frota, frequência de manutenção e demandas dos órgãos participantes para dimensionamento adequado.
Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Sobrepçoço, orçamento incompatível com o mercado ou fracasso do certame	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços ampla e compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e valores praticados no mercado.
Baixa competitividade no certame	Restrição à disputa e risco de contratação menos vantajosa	Baixa/Média	Médio	Evitar exigências excessivas ou restritivas, mantendo apenas requisitos indispensáveis à qualidade e segurança do fornecimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Prejuízo à manutenção da frota e risco de danos aos motores e componentes mecânicos	Média	Alto	Realizar conferência rigorosa no recebimento, verificando marca, tipo, viscosidade, validade, lote, embalagem e demais características exigidas.
Fornecimento de produtos adulterados, reciclados ou de procedência duvidosa	Danos à frota, aumento de custos de manutenção e responsabilização contratual	Baixa/Média	Alto	Exigir produtos novos, originais, lacrados, com procedência regular, identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias.
Atraso na entrega dos produtos	Paralisação ou atraso nas manutenções preventivas e corretivas da frota	Média	Médio/Alto	Estabelecer prazos claros de entrega, prever sanções contratuais e acompanhar a execução por meio do fiscal e gestor do contrato.
Armazenamento inadequado após o recebimento	Vazamentos, contaminação, avarias ou perda da qualidade dos produtos	Baixa/Média	Médio	Orientar os setores responsáveis quanto ao armazenamento em local adequado, seguro, ventilado e protegido contra exposição indevida.
Ausência de fiscalização efetiva	Recebimento de produtos inadequados ou falhas no controle do consumo	Média	Alto	Designar gestor e fiscal do contrato, com atribuições claras para acompanhamento, conferência, registro e controle das entregas.
Variação significativa da demanda durante a execução	Necessidade de ajustes no planejamento de fornecimento	Média	Médio	Realizar acompanhamento contínuo do consumo e emitir ordens de fornecimento conforme a necessidade real de cada órgão participante.

20.3. Diante dos riscos identificados, conclui-se que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que sejam adotadas medidas adequadas de planejamento, especificação técnica, pesquisa de preços, fiscalização contratual, controle de recebimento e acompanhamento da execução.

20.4. Assim, recomenda-se que o Termo de Referência contemple cláusulas claras quanto às especificações dos produtos, forma de fornecimento, prazos de entrega, critérios de recebimento, substituição de itens em desconformidade, obrigações da contratada, sanções administrativas e responsabilidades do gestor e fiscal do contrato, de modo a garantir a regularidade, eficiência e segurança da contratação.

21.0. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

21.1. A Contratante e a Contratada deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a adotar as

medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da presente contratação.

21.2. Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, não se identifica, em princípio, tratamento intensivo de dados pessoais para a execução contratual, limitando-se eventual tratamento aos dados estritamente necessários à gestão administrativa do contrato, tais como identificação de representantes legais, prepostos, servidores designados, dados constantes em notas fiscais, documentos de habilitação, ordens de fornecimento e comunicações oficiais.

21.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado deverá observar as finalidades específicas da contratação, a execução do contrato, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o atendimento ao interesse público e o exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou de controle, sempre de forma adequada, necessária e proporcional.

21.4. A Contratada deverá utilizar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, sendo vedado o uso para finalidade diversa, comercial, promocional ou incompatível com o objeto contratado.

21.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, compartilhamento irregular ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.6. A Contratada deverá manter sigilo sobre dados, informações, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, representantes, prepostos e terceiros que eventualmente atuem sob sua orientação.

21.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou para o exercício regular de direitos, observadas as normas de guarda documental aplicáveis à Administração Pública.

21.8. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

22.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto da qualidade, procedência, regularidade e compatibilidade técnica dos produtos a serem entregues, bem como a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

22.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos,

cuja execução exige que a empresa vencedora mantenha controle direto sobre os produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de transporte, integridade das embalagens, validade, lote, procedência e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

22.3. A Contratada será responsável, de forma exclusiva e integral, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos produtos, substituição de itens em desconformidade, garantia de qualidade, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e demais encargos decorrentes da execução contratual.

22.4. A eventual utilização de transportadora, operador logístico ou serviço de entrega não caracterizará subcontratação do objeto, desde que restrita ao apoio operacional de transporte dos produtos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, procedência, prazos, integridade e regularidade dos itens fornecidos.

22.5. O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

23.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a natureza comum dos produtos a serem adquiridos e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas no instrumento convocatório.

23.2. A adjudicação por item mostra-se adequada por ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

23.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações exigidas, não sendo admitida a apresentação de itens incompatíveis com as características técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

23.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

24.0. DA GARANTIA, VALIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS

24.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, não adulterados, não reciclados, não recondicionados, devidamente lacrados, em embalagens íntegras e adequadas ao armazenamento e transporte, sem vazamentos, violações, avarias ou sinais de contaminação.

24.2. No ato da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, não sendo admitidos itens vencidos, próximos do vencimento de forma desarrazoada ou sem indicação clara da data de fabricação, lote e validade, quando aplicável.

24.3. A Contratada deverá garantir a qualidade, procedência e compatibilidade técnica dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas no recebimento ou durante a utilização.

24.4. Os produtos que apresentarem defeitos, vazamentos, embalagens violadas, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, ausência de identificação do fabricante, lote ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, impropriedade para uso, desconformidade técnica ou danos decorrentes da má qualidade dos itens fornecidos.

25.0. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

25.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte, armazenamento e comercialização de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos.

25.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, lacradas e seguras, de modo a evitar vazamentos, contaminações, avarias ou riscos ao meio ambiente, aos servidores e a terceiros.

25.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos ambientais decorrentes de falhas no transporte, acondicionamento, fornecimento ou manuseio dos produtos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis.

25.4. A Administração deverá orientar os setores responsáveis quanto ao armazenamento temporário dos produtos em local seguro, ventilado, protegido de intempéries, distante de fontes de calor e de áreas sujeitas à contaminação do solo, da água ou da rede de drenagem.

25.5. Quando houver geração de óleo lubrificante usado ou contaminado em razão das atividades de manutenção da frota, sua coleta, armazenamento e destinação final deverão observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao encaminhamento para sistema adequado de coleta, reciclagem ou rerrefino, quando cabível.

26.0. DO MODELO DE PROPOSTA

26.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

CLAUDIO MOIZINS DA SILVA



COMISSÃO
PERMANEN
TE
DE
LICITAÇÃO

Diretor de Transportes

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO		Unidades	500		
2	DESENGRIPANTE SPRAY 500 ML		Unidades	60		
3	FLÚIDO DE SISTEMA DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML		Unidades	100		
4	GRAXAAUTOMOTIVA BASE ÓLEO MINERAL BALDE 20 LITROS		Unidades	50		
5	GRAXAAUTOMOTIVA BASE ÓLEO SINTÉTICO BALDE 20 LITROS		Unidades	40		
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EMBALAGEM 1 LITRO		Unidades	500		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SISTEMA HIDRÁULICO VISCOSIDADE E BD 68 BALDE 20 LITROS		Unidades	50		
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO MINERAL API CH4 VISCOSIDADE SAF 15w 40 BALDE 20 LITROS		Unidades	70		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO MINERAL API GL 5 VISCOSIDADE SAE 80w 90 BALDE 20 LITROS		Unidades	50		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO MINERAL CLASSIFICAÇÃO G L 5 VISCOSIDADE SAE 140 BALDE 20 LITROS		Unidades	60		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SEMISINTÉTICO CLASSIFICAÇÃO API SL VISCOSIDADE SAE 15w 40 BALDE 20 LITROS		Unidades	70		

12	ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO SINTÉTICO CLASSIFICAÇÃO API SN VISCOSIDADE SAE 5w 40 EMBALAGEM 1 LITRO		Unidades	200		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA TIPO MINERAL CLASSIFICAÇÃO API GL 4 VISCOSIDADE SAE 10w 30 BALDE 20 LITROS		Unidades	20		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL CLASSIFICAÇÃO GL 5 VI SCOSIDADE SAE 90 BALDE 20 LITROS		Unidades	20		
15	SOLUÇÃO 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA TIPO ARLA 32 BALDE 20 LITROS		Unidades	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Machados, Estado de Pernambuco, localizada na Av. Major João Marques de Oliveira - Centro - Machados - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - CNPJ nº 11.097.375/0001-38; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.543.746/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste

instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Machados, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.173.244/0001-15; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.543.746/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 08.194.799/0001-06. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim.

...

...

...

...

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 610 - Centro - Machados - PE, CPF nº 034.264.984-13, Carteira de Identidade nº 5980634 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Machados/PE e aos órgãos participantes, quais sejam, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00010/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Dos preços contratados – reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante requerimento da Contratada, desde que demonstrado o preenchimento dos requisitos legais e contratuais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo a liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo divulgado pelo órgão competente.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou normativa.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual decorrente de reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, quando não houver alteração das demais condições contratuais.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 1 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória

completa do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação: 349

Ação: 0824300122.040 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 55

Ação: 0412200092.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 70

Ação: 0618110202.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 368

Ação: 0412200092.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.060 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 1072

Ação: 1030110052.092 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 981

Ação: 1012210022.085 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 1131
Ação: 1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Dotação: 693
Ação: 0824308022.075 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 03.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 330
Ação: 0812200092.039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 02.050 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 309
Ação: 1236104032.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 02.031 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Dotação: 190
Ação: 1236112012.023 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo
Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Dotação: 197
Ação: 1236112022.025 - TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
Órgão: 03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Despesa: 33903099 - Material de Consumo

Unidade: 02.030 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante mediante processo regular de liquidação da despesa, observadas as normas e procedimentos administrativos aplicáveis, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após a comprovação do fornecimento efetivo dos produtos, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na ordem de fornecimento e no respectivo instrumento contratual ou equivalente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes da ordem de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, devendo conter a descrição dos produtos entregues, quantidades, valores unitários e totais, além das demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, ao atesto do recebimento pelo setor competente e à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, especialmente quanto à quantidade, qualidade, marca, tipo, viscosidade, prazo de validade, integridade das embalagens e demais condições previstas neste instrumento.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, pendência documental, divergência nas quantidades entregues ou desconformidade dos produtos fornecidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, sem que isso gere direito a acréscimos, encargos ou compensação financeira em favor da Contratada.

O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da Contratada, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade, indicada formalmente no processo, vedada a realização de pagamento a terceiros estranhos à relação contratual.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar a regularidade documental antes de cada pagamento.

Eventuais retenções tributárias, previdenciárias ou de outra natureza serão realizadas na forma da legislação vigente, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido à Contratada em razão do fornecimento efetivamente realizado, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente, bem como após a regular liquidação da despesa.

Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra ou documentos equivalentes, indicando os produtos solicitados, quantitativos, local de entrega, prazo e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

Receber os produtos entregues pela Contratada, promovendo a conferência quanto às quantidades, especificações, marca, tipo, viscosidade, validade, integridade das embalagens, lote e demais características exigidas neste Termo de Referência.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição dos produtos ou apresentação de justificativa, quando cabível.

Designar gestor e fiscal do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do objeto, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, regularidade documental e observância das condições pactuadas.

Manter registros das entregas realizadas, dos produtos recebidos, das ocorrências verificadas, das notificações expedidas e demais informações necessárias ao controle da execução contratual.

Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as condições, quantidades, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Entregar os óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos novos, originais de fábrica, não adulterados, não reciclados, não recondicionados, devidamente lacrados, em embalagens íntegras, sem vazamentos, avarias, violações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

Garantir que os produtos fornecidos possuam procedência regular, identificação clara do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, especificações técnicas e demais informações obrigatórias constantes nas embalagens, bem como registro ou regularidade perante os órgãos competentes, quando aplicável.

Fornecer produtos compatíveis com as especificações exigidas pela Administração, especialmente quanto ao tipo, viscosidade, classificação, aplicação, volume da embalagem e demais características necessárias ao adequado uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, desconformidade com as especificações exigidas ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante sua utilização, ainda que verificadas após o pagamento.

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, civis, ambientais, seguros, fretes e demais despesas assumidas perante fornecedores, empregados, prepostos ou terceiros.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando a regularidade fiscal e as demais exigências legais aplicáveis.

Comunicar formalmente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do fornecimento, inclusive atrasos, indisponibilidade temporária de produtos, problemas logísticos ou qualquer situação que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, tendo em vista a vedação à subcontratação total ou parcial prevista neste Termo de Referência, ressalvada apenas a utilização de transportadora, operador logístico ou serviço de entrega, quando restrita ao apoio operacional de transporte dos produtos, sem transferência da responsabilidade contratual.

Observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância da melhor técnica aplicável, dos preceitos legais vigentes, das normas regulamentares pertinentes e das especificações constantes neste Termo de Referência.

Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto contratado, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente expedido pelo setor competente.

O local de entrega dos produtos será indicado expressamente na respectiva ordem de fornecimento, podendo corresponder à sede do Contratante ou a uma das unidades administrativas integrantes da

estrutura da Prefeitura Municipal de Machados/PE ou dos órgãos participantes, de acordo com a demanda e a conveniência administrativa.

No ato do recebimento, o setor competente deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na ordem de fornecimento, especialmente quanto à quantidade, marca, tipo, viscosidade, classificação, embalagem, lote, prazo de validade, integridade dos recipientes, ausência de vazamentos e demais características técnicas exigidas.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e compatibilidade aparente dos produtos com a ordem de fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante atesto do setor competente, não excluindo a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades posteriormente constatadas.

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, embalagens violadas, avariadas ou com vazamentos, prazo de validade inadequado, ausência de identificação do fabricante, lote ou demais informações obrigatórias, bem como aqueles que demonstrem sinais de adulteração, contaminação ou impropriedade para uso.

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo setor competente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa, ambiental ou técnica da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, nem impede a Administração de exigir a substituição de itens que venham a apresentar defeitos ou desconformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou a Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no Art. 156 do mesmo diploma legal, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações, pela entrega de produtos em desacordo com as especificações exigidas, pela recusa em substituir itens rejeitados ou pela prática de qualquer outra infração administrativa prevista na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à licitante ou à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do fornecimento em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada ao percentual máximo previsto no edital ou no contrato;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, conforme o caso, em razão da inexecução total ou parcial do objeto ou da prática de infração administrativa prevista no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução do objeto contratado.

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo processo administrativo.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal à Contratada, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativa ou judicialmente, acrescido dos encargos legais cabíveis.

A aplicação das penalidades previstas neste tópico será registrada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes, quando exigida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser

paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A Contratante e a Contratada deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da presente contratação.

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, não se identifica, em princípio, tratamento intensivo de dados pessoais para a execução contratual, limitando-se eventual tratamento aos dados estritamente necessários à gestão administrativa do contrato, tais como identificação de representantes legais, prepostos, servidores designados, dados constantes em notas fiscais, documentos de habilitação, ordens de fornecimento e comunicações oficiais.

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado deverá observar as finalidades específicas da contratação, a execução do contrato, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o atendimento ao interesse público e o exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou de controle, sempre de forma adequada, necessária e proporcional.

A Contratada deverá utilizar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, sendo vedado o uso para finalidade diversa, comercial, promocional ou incompatível com o objeto contratado.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, compartilhamento irregular ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

A Contratada deverá manter sigilo sobre dados, informações, documentos e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por seus empregados, representantes, prepostos e terceiros que eventualmente atuem sob sua orientação.

Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados pela Contratada deverão ser eliminados, devolvidos ou mantidos apenas pelo prazo necessário ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou para o exercício regular de direitos, observadas as normas de guarda documental aplicáveis à Administração Pública.

O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais medidas cabíveis previstas na legislação e nos instrumentos que regem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por representantes especialmente designados pela Administração, com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por eventuais falhas, atrasos, desconformidades, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos.

Compete ao Gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução geral do contrato ou instrumento equivalente;
- b) controlar os saldos contratuais e os quantitativos efetivamente fornecidos;
- c) analisar solicitações, ocorrências e comunicações relacionadas à execução do objeto;
- d) adotar providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- e) solicitar, quando necessário, manifestação do Fiscal do contrato sobre a conformidade dos produtos fornecidos;
- f) acompanhar os prazos de vigência, execução, pagamento, reajuste, revisão e demais atos relacionados à gestão contratual;
- g) propor a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento das obrigações pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Compete ao Fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar as entregas dos produtos solicitados pela Administração;
- b) verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na respectiva ordem de fornecimento;
- c) conferir quantidade, marca, tipo, viscosidade, classificação, embalagem, lote, prazo de validade, integridade dos recipientes, ausência de vazamentos e demais características exigidas;
- d) registrar eventuais irregularidades, atrasos, desconformidades ou falhas verificadas na execução do fornecimento;

e) comunicar ao Gestor do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;

f) atestar, quando cabível, as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

g) solicitar a substituição de produtos rejeitados, avariados, vencidos, adulterados, com embalagens violadas ou em desacordo com as especificações exigidas.

A Administração poderá contar com o apoio técnico de servidores, setores especializados ou terceiros contratados para assistência e subsídio de informações pertinentes à fiscalização e gestão contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao Gestor e ao Fiscal designados.

A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados pelo Departamento de Compras, que atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados, autorizar as contratações dela decorrentes, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas relacionadas à gestão do Sistema de Registro de Preços.

Compete ainda ao Órgão Gerenciador realizar, sempre que necessário, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, acompanhando os valores praticados para os respectivos itens nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle, negociação, revisão, manutenção ou cancelamento dos preços registrados.

Caso seja constatado que os preços registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador deverá adotar as providências cabíveis para negociação com o fornecedor, visando à redução dos valores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os órgãos participantes deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às ordens de fornecimento emitidas, produtos recebidos, eventuais irregularidades, saldos utilizados e demais dados indispensáveis ao controle da contratação.

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade, controle da execução contratual e adequada instrução de eventuais medidas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza do fornecimento, a necessidade de controle direto da qualidade, procedência, regularidade e compatibilidade técnica dos produtos a serem entregues, bem como a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto.

A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o objeto consiste no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes automotivos, graxas, aditivos, fluidos e demais produtos correlatos, cuja execução exige que a empresa vencedora mantenha controle direto sobre os produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de transporte, integridade das embalagens, validade, lote, procedência e conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

A Contratada será responsável, de forma exclusiva e integral, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos produtos, substituição de itens em desconformidade, garantia de qualidade, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e demais encargos decorrentes da execução contratual.

A eventual utilização de transportadora, operador logístico ou serviço de entrega não caracterizará subcontratação do objeto, desde que restrita ao apoio operacional de transporte dos produtos, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, procedência, prazos, integridade e regularidade dos itens fornecidos.

O descumprimento da vedação à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a



COMISSÃO
PERMANEN
TE
DE
LICITAÇÃO

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.